



Itarumã - GO, aos 05 de janeiro de 2026.

Excelentíssimo Senhor
Luiz Henrique de Assis
Prefeito Municipal de Itarumã - GO

Assunto: Contratação de empresa especializada para aquisição de pedrisco destinado ao atendimento das necessidades do Setor de Obras e Serviços Urbanos do Município de Itarumã/GO.

DA SOLICITAÇÃO

Venho através deste, solicitar autorização para a contratação de empresa especializada para aquisição de pedrisco, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021 e alterações posteriores, conforme Termo de Referência em anexo, visando atender a Secretaria de Obras e Serviços Urbanos do Município de Itarumã, Estado de Goiás.

DA DISPENSA DE ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

Conforme leitura da Lei 14.133/2021, para os casos em que há dispensa ou inexigibilidade de licitação, realizando-se o processo de compra direta, o art. 72 da NLL prevê que, se for o caso, pode ser dispensada a feitura do ETP:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo.

Portanto, para os fins dos presentes autos, com base no aspecto discricionário conferido à Administração pelo art. 72, inciso I, da Lei 14.133 de 2021, não enseja a prescindibilidade de estudo técnico preliminar e de análise de riscos.

DA AUSÊNCIA DE FRACIONAMENTO

Ato contínuo fica certificado que, com relação ao objeto a ser contratado encontra-se afastada qualquer incidência de fracionamento, nos termos do § 1º do art. 75, da Lei 14.133/2021, vez que foi observado:

§ 1º Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do caput deste artigo, deverão ser observados:

I – O somatório do que for despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora;

II - O somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.

Portanto, foi observado o somatório do que foi despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora; e o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade, obtendo-se a CONCLUSÃO, de que não há fracionamento, nem extrapolação do limite estabelecido em Lei para a referida dispensa em razão do valor.



DA FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

Trata-se de contratação, direta por **dispensa de licitação**, fundamentada no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, conforme este:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; (*Vide DECRETO Nº 12.807, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2025 - R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos).*)

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA - DFD

Setor Requisitante (Unidade/Setor/Departamento)

Secretaria Municipal de Administração

Responsável pela Demanda: Roberto Felipe de Oliveira Junior

Função: Secretaria Municipal de Administração

E-mail:

prefeitura@itaruma.go.gov.br

Telefone:

(064) 99327-4948

Objeto:

()

Prestação de serviços

(X)

Aquisição

()

Material permanente/equipamento

()

Obra/serviço de engenharia

()

Serviços contínuos com dedicação exclusiva de mão de obra

Forma de contratação sugerida:

()

Pregão Eletrônico

()

Pregão Presencial

()

Concorrência Eletrônica

()

Concorrência Presencial

(X)

Dispensa de Licitação



	()	Inexigibilidade de Licitação
	()	Adesão a Ata de Registro de Preços
JUSTIFICATIVA	O valor estimado da contratação está abaixo do valor previsto no inciso II do art. 75 da Lei 14.133/2021.	

JUSTIFICATIVA DA DEMANDA

A presente contratação justifica-se pela necessidade de aquisição de pedrisco para atender às demandas contínuas do Setor de Obras e Serviços Urbanos do Município de Itarumã/GO. O material é insumo essencial para a execução de serviços de manutenção, recuperação e conservação de vias públicas, calçadas, estradas vicinais, drenagem urbana, bem como para apoio em pequenas obras de infraestrutura realizadas diretamente pela administração municipal.

O pedrisco é amplamente utilizado em serviços de base e acabamento, contribuindo para a melhoria da mobilidade urbana, segurança dos usuários e conservação do patrimônio público. Sua utilização é indispensável para garantir a adequada execução das atividades rotineiras e emergenciais do setor, especialmente em períodos de maior incidência de chuvas, quando há aumento significativo na necessidade de reparos.

Dessa forma, a contratação de empresa especializada para o fornecimento do material mostra-se necessária para assegurar a continuidade dos serviços públicos, o atendimento ao interesse coletivo e o cumprimento das atribuições legais do Município, observando os princípios da eficiência, economicidade e legalidade que regem a administração pública.

A presente demanda não encontra previsão no Plano Anual de Contratações, tendo em vista que conforme o art. 12 da Lei 14.133/21, o PAC é facultativo.

SOLUÇÃO ENCONTRADA

Contratação de empresa especializada para aquisição de pedrisco destinado ao atendimento das necessidades do Setor de Obras e Serviços Urbanos do Município de Itarumã/GO.

QUANTIDADE DE MATERIAL/SERVIÇO DA SOLUÇÃO ENCONTRADA

Para a solução, deverão ser contratadas as quantidades presentes na Tabela 1.

JUSTIFICATIVA DA QUANTIDADE PRETENDIDA

A quantidade é estimada com fundamento na necessidade já existente no ano de 2026.



PREFEITURA
ITARUMÃ
Somando ideias e multiplicando resultados
ADM - 2025/2028

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD
1	PEDRISCO, AGREGADO MINERAL DE GRANULOMETRIA FINA, INDICADO PARA OBRAS DE CONSTRUÇÃO CIVIL, DRENAGEM, PAVIMENTAÇÃO E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO	M3	183,29

Assim sendo, solicitamos a abertura de procedimento cabível para contratação acima mencionada, garantindo assim o bom funcionamento da administração pública.

Respeitosamente, e certo de contar com a atenção que o caso requer, pede e espera deferimento.

Roberto Felipe de Oliveira Junior
Secretário Municipal de Administração
DECRETO Nº 003/25